



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PODER LEGISLATIVO
PALACIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ Nº 34.688.721/0001-58

Memorando nº 032/2023

À Exm^a Sr^a.

SILVIA DE NAZARÉLIMA ASSAD

Presidente da Câmara Municipal de Bonito/PA

Sra., Presidente,

Venho através deste, solicitar a instauração de procedimento administrativo visando a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para fornecimento de material permanente a fim de atender as necessidades da Câmara municipal de Bonito/PA.

Bonito - Pará, 25 de setembro de 2023.

Mayara Pimentel de Souza da Silva

Assessora administrativa

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PODER LEGISLATIVO
PALACIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ Nº 34.688.721/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 34.688.721/0001-58
ENDEREÇO: AV. PAPA JOÃO PAULO II, Nº 14852, JAMILANDIA
CEP: 68.645-000
CIDADE: BONITO-PA
DATA: 25 de setembro de 2023

2. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de material permanente a fim de atender as necessidades da Câmara municipal de Bonito/PA, de acordo com as descrições, quantitativos e justificativa contidas neste termo de referência.

3. Justificativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/PA, não realizou nos últimos dois anos nenhum processo para aquisição de material permanente. Considerando, que para a manutenção das atividades desta casa de Leis, são necessárias ferramentas para dar base e suporte. Tais materiais são estimados levando em consideração o número de 11 vereadores eleitos democraticamente. Tais materiais são estimados com o menor número possível, trazendo uma maior economicidade e enxugamento dos gastos.

Tendo a necessidade de reestruturação, bem como a necessidade de aquisição de bens que servirão para o atendimento e correto funcionamento aos usuários desta casa de Leis, ressaltando ainda que tais aquisições serão de suma importância para a realização do trabalho, tais equipamentos e demais são indispensáveis para o correto funcionamento dos serviços.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PODER LEGISLATIVO
PALACIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ Nº 34.688.721/0001-58

Enfim, tais equipamentos não só serão adquiridos, como tombados em forma de patrimônio contribuindo ainda para o melhor aparelhamento, atendimento e dando condições aos colaboradores e usuários.

A contratação dos produtos visa atender as necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades administrativas e demais setores, sendo imprescindível a realização do presente certame licitatório;

Os móveis solicitados são para fazer parte das salas das comissões que existem e nos espaços para que sejam alocados corretamente os funcionários e colaboradores como: estantes para arquivo, mesas, cadeiras (vereadores e usuários).

Os materiais considerados Eletrodomésticos como: Geladeira, Fogão e similares são para o suporte, armazenamento e condicionamentos de produtos alimentícios, conforme explicado anteriormente já há um bom tempo que não se realiza aquisição de tais produtos nesta casa.

O referido registro tem por finalidade a redução de custos para a Administração, além de agilizar e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

O critério de julgamento deverá ser sempre o de menor preço, ficando a cargo da CPL a escolha da melhor modalidade de licitação e respeitando os dispositivos da Lei 8.666/93, que recomenda que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, quem imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1.	ARQUIVO DE AÇO	10,000
2.	ARMARIO DE AÇO GRANDE	10,000
3.	ARMARIO DE AÇO PEQUENO	10,000
4.	ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO PARA	15,000
5.	CADEIRA GIRATORIA	20,000
6.	CADEIRA GIRATORIA: COM BRAÇO,	20,000
7.	CONJUNTO CADEIRA DE ESPERA 04	10,000
8.	ESTANTE AÇO REFORÇADA	10,000



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PODER LEGISLATIVO
PALACIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ Nº 34.688.721/0001-58

9.	MESA PARA ESCRITORIO: COM 02 GAVETAS	20,000
10.	MESA REUNIÃO OVAL 10 LUGARES	3,000
11.	ORGANIZADOR 9 GAVETAS	3,000
12.	BEBEDOURO DE AGUA TIPO ELÉTRICO	2,000
13.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS:	2,000
14.	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS	1,000
15.	REFRIGERADOR 441 LTS: USO DOMÉSTICO	1,000
16.	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS:	10,000
17.	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL	1,000

3.1 FATURAMENTO E PAGAMENTO:

Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

A Câmara terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta feira, na Câmara Municipal de Bonito ou por outro local indicado, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Bonito;

Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Câmara Municipal de Bonito, para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PODER LEGISLATIVO
PALACIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ Nº 34.688.721/0001-58

Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

A entrega deverá ser feita de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Bonito, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante. Caso não esteja em nome da empresa licitante deverá ser apresentado contrato de locação/compra firmado pelo licitante.

6. . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo.
- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PODER LEGISLATIVO
PALACIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ Nº 34.688.721/0001-58

e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção

7. REAJUSTES DE PREÇOS:

7.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

7.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato

8. Obrigações da Contratada

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, que deverá fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações, condições e prazos previstos; O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos/serviços adquiridos;

O FORNECEDOR também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a Câmara Municipal de Bonito, realizar no que se refere ao atendimento do objeto;

Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme descrição do termo de referência, mediante apresentação da Notas Fiscais



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PODER LEGISLATIVO
PALACIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ Nº 34.688.721/0001-58

devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

Efetuar os serviços de assessoria técnica em domínio presencial no município, em estrita observância às especificações deste Termo;

Assumir a responsabilidade por toda a logística de permanência do assessor técnico;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

Entregar o objeto nas condições pactuadas neste Termo de Referência;

Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade dos serviços técnicos;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Bonito e órgãos públicos, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PODER LEGISLATIVO
PALACIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ Nº 34.688.721/0001-58

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; 8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.2.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Câmara Municipal de Bonito. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, da Câmara, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação. 8.2.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

10.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: sem justa causa ou prévia comunicação a CÂMARA;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PODER LEGISLATIVO
PALACIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ Nº 34.688.721/0001-58

incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da CÂMARA;

g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CÂMARA, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da empresa contratada;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CÂMARA, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PODER LEGISLATIVO
PALACIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ Nº 34.688.721/0001-58

11. PUBLICIDADE:

11.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO/ESTADO/MUNICÍPIO e no QUADRO DE AVISOS da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, Estado do Pará.

12. DO FORO

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Bonito/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Bonito - Pará, 25 de setembro de 2023.

Mayara Pimentel de Souza da Silva

Assessora administrativa



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PODER LEGISLATIVO
PALACIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ Nº 34.688.721/0001-58

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

1. DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO:	Câmara Municipal de Bonito
ORDENADOR:	Silvia de Nazaré Lima Assad
TIPO DE OBJETO:	(X) Aquisição () Serviço () Obra / Serviço de Engenharia
JULGAMENTO:	(X) Menor Preço () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Desconto
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de material permanente a fim de atender as necessidades da Câmara municipal de Bonito/PA

2. DA MOTIVAÇÃO

A realização do referido certame e, conseqüentemente, a possível contratação do objeto pretendido, visam atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, conforme se demonstra nos campos abaixo.

Os materiais de que trata este Termo de Referência destinam-se ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Bonitos, em suas atividades diárias, de extensão a população do Município de Bonito.

A câmara não realizou nos últimos dois anos nenhum processo para aquisição de material permanente, a aquisição de novos equipamentos se faz necessária para que sejam ampliados os serviços, de modo a atender de forma eficaz a grande demanda, visando a melhoria, qualidade, respeito e resolutividade dos serviços aos usuários.

Assim, se faz necessário, quando do dimensionamento dos itens elencados, projetar um atendimento fictício de uma demanda robusta e geral de reparos e manutenções, para que se evite surpresas desagradáveis no decorrer do exercício e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo de não ver segmentados os serviços públicos essenciais.

3. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária _____ 2.002. Manutenção da Câmara Municipal
Categoria econômica _____ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
PODER LEGISLATIVO
PALACIO LEGISLATIVO ANTONIO ELIAS FILHO
CNPJ Nº 34.688.721/0001-58

Fonte de recurso _____ 15000000 Outras Vinculações de Transferência

Eu, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO que as despesas decorrentes da licitação pretendida não afetarão o equilíbrio das contas públicas.

Por fim, informo que as referidas despesas correrão por conta da dotação orçamentária acima apresentada, ou por outra extraordinariamente apresentada em momento posterior, estando adequada(s) à Lei Orçamentária Anual e compatível(s) com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO

Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento do objeto, será designado posteriormente, através de ato formal servidor(es) para exercer(em) a função de FISCAL(AIS) DA OBRIGAÇÃO.

5. DA DELIBERAÇÃO

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador(a) de Despesa, venho, por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licitação em destaque. Por esta razão, encaminho os autos à Coordenadoria de Licitações para as providências que o feito requer.

Bonito - Pará, 25 de setembro de 2023.

Mayara Pimentel de Souza da Silva

Assessora administrativa